Lei nº 1366/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito especial de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
030 - Administração de Receitas
03.08.0201.010-4130.33 - Aquisição de veículos para
fiscalização de rendas 60.000,00
Soma 60.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior: parte do superávit apresentado na fixação da quota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - conforme expediente of. Circ. G. 1457 (cópia anexa) do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31/12/78.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de marco de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 18 de 08/04/1978